



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de março de 1972

Ano VII. Números 1.491 e 1.492

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 23 e 24 de março de 1972

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Serviço Público Federal

Contrato de Fornecimento e Instalação de um Processador Eletrônico de dados "NCR 400", que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá e a NCR do Brasil S/A.

Pelo presente instrumento particular, o Território Federal do Amapá, Unidade Administrativa da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Macapá, capital do mesmo Território, daqui por diante denominado simplesmente de Território, representado neste ato por seu Governador Exm.º Sr. Ivanhoé Gonçalves Martins de um lado, e do outro a NCR do Brasil S/A, C.G.E. n.º 32.033.440/001, estabelecida na Avenida Marechal Floriano nº 96, na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, daqui por diante denominada apenas Fornecedora, representada neste ato por seu bastante Procurador e Representante de Vendas, Sr. José Francisco Santos, tem entre si ajustado o presente contrato de fornecimento e instalação, mediante as seguintes cláusulas e obrigações:

Primeira — A Fornecedora nos termos de sua Proposta Orçamento n.º 06.03/72 datada de 08 do corrente mês, cujo original é parte integrante deste instrumento, fornecerá através de sua representada The National Cash Register Co em Dayton, Ohio — USA, pelo sistema de Importação Direta e consignados em nome do Território, os seguintes equipamentos:

- a) Um NCR 400-720-80-20A-4 — Processador eletrônico de dados;
- b) Uma NCR 400 — 1 — Lectora/Alimentadora de Fichas com faixas magnetizáveis;
- c) Um NCR 904 — 6 — Alimentador de formulários contínuos;
- d) Dez NCR 906 — 14 — Barras de Programação com seletores.

Segunda — A Fornecedora se compromete a instalar os referidos equipamentos, colocando uma memória adicional de 40 (quarenta) somadores, para com os 80 (oitenta) que o NCR 400 traz, perfazer 120 (cento e vinte).

Parágrafo Primeiro — Durante o período que preceder à instalação dos equipamentos, por ocasião da implantação do novo sistema e pelo prazo de 1 (um) ano após a chegada do NCR 400, a fornecedora prestará gratuitamente ao Território toda a assistência necessária para assegurar a correta utilização das máquinas, inclusive supervisionando a confecção dos formulários a serem utilizados treinando operadores, etc.

Parágrafo Segundo — Os equipamentos NCR acima relacionados, serão pela Fornecedora garantidos contra defeitos de fabricação. Durante 3 (três) meses a contar da data de funcionamento dos referidos equipamentos, a Fornecedora prestará ao Território assistência de manutenção gratuitamente, reparando eventuais defeitos e substituindo peças que apresentarem problemas. A garantia não cobre defeitos e/ ou paralizações decorrentes de causas alheias ao funcionamento normal dos equipamentos.

Parágrafo Terceiro — Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, a Fornecedora oferecerá ao Território o seu serviço de manutenção o qual, mediante o pagamento de uma taxa semestral, dará continuidade à assistência de manutenção, cobrindo os chamados para consertos, as peças que tiverem de ser trocadas e incluindo visitas periódicas para limpeza, ajuste e lubrificação.

Parágrafo Quarto — O Território pagará as despesas de passagens Belém-Macapá-Belém, hospedagens e alimentação ou diárias, para os Técnicos da Fornecedora que,

forem designados para prestar os serviços previsto nos parágrafos anteriores.

Terceira — O valor global do fornecimento e instalação dos equipamentos será de US\$ 43.281,07 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e um dólares e sete centavos), que convertidos em moeda nacional à taxa atual de Cr\$ 5,785 por dólar americano, totaliza a quantia de ... Cr\$ 254.430,49 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta cruzeiros e quarenta e nove centavos).

Parágrafo Único — O pagamento correspondente será realizado pelo setor competente do Território, através às Notas de Empenhos de n.ºs 065 e 066 que correrão, por conta da Categoria Econômica 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações — Recursos da União — Orçamento de 1972, a saber:

a) Na data de formalização deste contrato, o Território pagará a Fornecedora a quantia de **Cr\$ 80.289,13**

b) Antes do embarque inicial dos equipamentos, o Território depositará no Banco do Brasil S/A — Ag. Belém, em conta vinculada à abertura de crédito irrevogável de US\$ 16.223,38 em favor da representada da Fornecedora The National Cash Register Co., em Dayton, Ohio — USA, ao câmbio do dólar em vigor naquela data. Pela taxa atual de Cr\$ 5,785 por dólar americano, totaliza a quantia de **Cr\$ 93.852,24**

c) Quando da chegada total dos equipamentos em Macapá e colocação dos mesmos em funcionamento, o Território pagará a Fornecedora o saldo restante de **Cr\$ 80.289,12**
Cr\$ 254.430,49
Total estimado

Quarta — O prazo de entrega dos equipamentos será o seguinte:

a) O NCR 400-720-80-20A-4 — Processador Eletrônico de dados, será embarcado no Aeroporto de New York, tão logo seja satisfeito o pagamento previsto na letra «b» do parágrafo único da cláusula terceira e, a representada da Fornecedora (The National Cash Register Co.) receba nos Estados Unidos da América do Norte, o referido crédito

b) Os equipamentos periféricos indicados nas letras «b e d» da cláusula primeira, serão embarcados dentro de 120/180 (cento e vinte à cent e oitenta) dias, a contar desta data, visto estarem em fase de construção, não impedindo entretanto o desenvolvimento da implantação dos serviços.

Quinta — Correrão por conta do Território as seguintes despesas, com:

a) Frete aéreo (VARIG) de New York a Belém e desta cidade a Macapá.

b) Seguro através de Seguradora Brasileira, para cobertura "All Risks" dos equipamentos no percurso da fábrica até Macapá.

c) Obtenção da Licença de Importação, Abertura de Crédito Irrevogável, etc.

d) Despachante credenciado para liberação junto ao Órgão da Receita Federal, quando da chegada dos equipamentos a Belém.

e) Preparação física do local onde funcionará o sistema eletrônico de dados NCR 400, a saber:

Ar refrigerado — Sala com um mínimo de 30 m² —

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto nos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 12 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso.	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jorrais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas eingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 ao do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

Estabilizadores de Corrente — Arquivos e Fichários — Formulários, etc.

Sexta — Em caso de atraso no embarque conforme prevê a cláusula quarta, ressalvado os casos de guerra, greves comoção intestina, calamidade pública, etc., nos países de origem e destino, a Fornecedora ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) por cada mês de atraso, calculado sobre o valor total do presente contrato.

Parágrafo primeiro — A Fornecedora poderá recorrer da penalidade acima porventura imposta, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, sendo que as penalidades somente poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo Segundo — O pagamento restante previsto na letra «c» do parágrafo único da cláusula terceira, não poderá ser feito à Fornecedora, caso lhe tenha sido aplicada penalidade, antes de resgatada a mesma ou efetuado o depósito correspondente, no caso de interposição de recursos.

Sétima — Para os efeitos legais previstos em Lei, o presente contrato será publicado no Diário Oficial do Território.

Oitava — Os contratantes elegem o Fôro de Macapá, para qualquer procedimento judicial em decorrência do presente contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, na presença das testemunhas ao fim assinadas e para um só efeito legal, firmam por si e seu sucessores o presente instrumento, em cinco vias de igual teor, o qual não está sujeito ao imposto do selo, na conformidade da Lei vigente.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 1972

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do Território

José Francisco Souza
p.p. Fornecedora

Testemunhas:

Francisco M. Araújo
André Luiz Rangel Gomes da Silva

Câmara Municipal de Macapá

Decreto Legislativo nº 01/71 — CVMM, de dezembro de 1971

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para custeio de despesas não previstas na Lei 01 de 02 de dezembro de 1970. (Parte do Poder Legislativo).

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá. Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Macapá, do corrente exercício, o Crédito Especial de Cr\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros), destinado a atender as despesas abaixo especificadas:

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil		
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal		
02.04 — Gratificação de serviços extraordinários	Cr\$ 2.000,00	
02.06 — Salário de Pessoal Temporário	Cr\$ 19.200,00	
02.07 — 13º Salário	Cr\$ 1.500,00	Cr\$ 22.700,00
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		
01.10 — Outros serviços de Terceiros	Cr\$ 2.500,00	Cr\$ 2.500,00
		Cr\$ 25.200,00

Art. 2º — O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da dotação abaixo especificada:

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil		
01.00 — Vencimentos e vantagens fixas	Cr\$ 25.200,00	

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macapá, em 10 de dezembro de 1971.

Stephan Houat
Presidente

Divisão de Obras

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e setenta e dois (31.01.1972), nesta Cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada, composta pelos senhores engenheiros Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras, José Aleixo da Silva Lima, Chefe da Seção de Estradas de Rodagem, Capitão Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material e João Cândido Soares filho, Chefe da Seção do Patrimônio, constituída conforme Portaria Governamental nº 221/71-GAB, de 19/07/71, foi procedido o recebimento das obras de reparos e pintura do prédio do Grupo Escolar Barão do

Rio Branco, nesta Cidade, executados pela firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, conforme contrato firmado em 26.11.71 e publicado no Diário Oficial nº. 14423, de 7 e 8/12 71.

Referida obra, no valor de Cr\$ 30.000,00, foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes no Laudo Descritivo que acompanha este termo.

E como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra e ciente dos ditames contratuais, firmados, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 31 de janeiro de 1972.

Engº Joaquim de Vilhena Netto
Presidente

Engº José Azeixo da Silva Lima
Membro

Capitão Francisco Medeiros de Araújo
Membro

Sr. João Cândido Soares filho
Membro

LAUDO DESCRITIVO

Localização:- Situado à Praça Barão do Rio Branco, nesta cidade.

Característica:- A Pintura interna do prédio a base de PVA, e as lajes a cal e cola, pintura das esquadrias, substituição do piso e revestimento em azulejos dos sanitários, conserto das esquadrias, ferragens inutilizadas e vidros quebrados (substituição), revisão da rede elétrica de modo apresentar perfeito funcionamento e vários outros pequenos consertos.

Preço:- Cr\$ 40.473,00

Macapá, 31 de janeiro de 1972.

Engº Douglas Lobato Lopes
Nível 22-B

Sr. Gratuliano de Moraes Pinto
Chefe da Seção de Obras

Sr. Murilo de Almeida Moreira
Desenhista nº 12-A

A T E S T A D O

(@E. Barão do Rio Branco)

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois (31/01/1972), a comissão infra-assinada, nesta cidade de Macapá, composta pelos senhores eng.º Douglas Lobato Lopes, nível 22-B, Gratuliano de Moraes Pinto Chefe da Seção de Obras e Murilo de Almeida Moreira, Aux. Desenhista, nível 12-A, atesta a conclusão das obras de reparos e pintura do prédio do Grupo Escolar Barão do Rio Branco, localizado à Praça Barão do Rio Branco nesta cidade, cujo contrato firmado entre o Governo do Território e a firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, foi fielmente obedecido.

Macapá, 31 de janeiro de 1972

Eng.º Douglas Lobato Lopes
Nível 22-B

Sr. Gratuliano de Moraes Pinto
Chefe da Seção de Obras

Sr. Murilo de Almeida Moreira
Desenhista 12-A

Poder Judiciário

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

© Doutor Mário de Almeida Costa, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal

do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramites um processo em que é acusado: — Ivá Rodrigues Pereira, como incurso nos arts. 32 e 89 da Lei das Contravenções Penais e do novo Código do Trânsito.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, citá-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 17/02/72, às 9:00 horas, a fim de ser interrogada, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revella. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Escrevente Juramentado, subscrevi.

Mário de Almeida Costa
Juiz de Direito

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Mário de Almeida Costa, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc; . . .

Faz Saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramites um processo em que é acusado: — Albi Alexandre Carneiro, como incurso no artº 217 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, citá-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 18/02/72, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revella. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Escrevente Juramentado, subscrevi.

Mário de Almeida Costa
Juiz de Direito

Estatuto da Casa dos Marítimos do Amapá — C.A.M.A.P.A.

(Continuação do número anterior)

Capítulo III

Do Capital e dos títulos

Art. 8º — O Capital da CAMAPA, fica estimado em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) representados por duzentos (200) títulos de socio-proprietário.

Art. 9º — O Capital será subscritos em títulos à servidores marítimos e demais servidores que exerçam suas funções no Serviço de Navegação do Território Federal do Amapá.

Art. 10º — "Os títulos serão integralizados no decorrer do seu resgate total.

11º — Os sócios que não atenderem a chamada da Diretoria para realizar quaisquer das prestações nas datas fixadas pela Diretoria Executiva, ficarão de pleno direito constituídos em mora, podendo essa Diretoria, vender à quaisquer marítimos amapaenses, seus títulos não integralizados, sem necessidades de intervenção judicial, por conta e risco do adquirente faltoso. Ao novo adquirente, fica subrogado em todo os direitos e obrigações dos títulos que comprar.

Art. 12º — As transferências de títulos no caso de desistência, somente poderão ser feitas à marítimos e demais pessoas preceituadas neste Estatuto, ou resgatadas pelo Fundo de Resgates de Títulos da Sociedade.

(Continua no próximo número)

Comissão Permanente Licitações

Seção do Material — Setor de Compras e Concorrências

A P R O V O :

Publique-se

Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

C O T A Ç Ã O D E P R E Ç O S

Publique-se para conhecimento e efeito legais, o resultado da TOMADA DE PREÇOS n.º 003/72-SCC, cuja apuração foi procedida pela Comissão Permanente de Licitações do Governo do Território Federal do Amapá, no dia 8 de março de 1972, às 10:00 horas, conforme ATA n.º 53, lavrada no Livro próprio das Comissões da Seção do Material do SAG, como segue:

ITEM	ARTIGO LICITADO	LICITANTE	PREÇO	P. ENTREGA
1	Papel jornal linha d'água	T. Janer Com. Inds.	40,00	Imediata
2	Papel jornal comercial	«	34,20	«
3	Papel apergaminhado 16 quilos	«	59,80	«
4	Papel apergaminhado 20 »	«	74,80	«
5	Papel apergaminhado 24 quilos	«	89,80	«
6	Papel apergaminhado 30 quilos	«	112,20	«
7	Papel apergaminhado de 40 quilos	«	150,00	«
8	Papel acetinado de 16 quilos	«	65,20	«
9	Papel acetinado de 24 quilos	«	98,80	«
10	Papel acetinado de 40 quilos	«	165,00	«
11	Papel super-bond — canário de 16 quilos	«	71,00	«
12	Papel super-bond — salmon de 16 quilos	«	71,00	«
13	Papel super-bond — verde de 16 quilos	«	71,00	«
14	Papel super-bond — azul de 16 quilos	«	71,00	«
15	Papel super-bond — azul escuro de 28 quilos	«	71,00	«
16	Papel super-bond — róseo de 16 quilos	N.T.	—	—
17	Papel super-bond — azul de 40 quilos	N.T.	—	—
18	Papel linho de 20 quilos	N.T.	—	—
19	Papel flor-post — branco	T. Janer Com. Inds.	55,00	Imediata
20	Papel flor-post — azul	«	55,00	«
21	Papel flor-post — verde	«	55,00	«
22	Papel flor-post — róseo	«	55,00	«
23	Papel flor-post — salmon	N.T.	—	—
24	Papel flor-post — ouro	T. Janer Com. Inds.	55,00	Imediata
25	Papel chiné — várias cores	N.T.	—	—
26	Papel mármore — várias cores	N.T.	—	—
27	Cartolina Branca	T. Janer Com. Inds.	0,35	Imediata
28	Cartolina de várias cores	N.T.	—	—
29	Papelão de 1 quilo	N.T.	—	—
30	Papelão de 1/2 quilo	N.T.	—	—
31	Cola polyco	T. Janer Com. Inds.	10,00	Imediata
32	Cola fria — para encadernação	«	60,00	«
33	Massa para rolo (médio)	«	12,00	«
34	Tinta para impressão preta	N.T.	—	—
35	Tinta p/impressão preta n.º 16406 Janerrink	N.T.	—	—
36	Tinta p/impressão azul celeste	N.T.	—	—
37	Tinta p/impressão verde	N.T.	—	—
38	Tinta p/impressão branca	N.T.	—	—
39	Tinta p/impressão — várias cores	N.T.	—	—
40	Pó jaspe	N.T.	—	—
41	Oleado de diversas cores	N.T.	—	—
42	Percalina de diversas cores	N.T.	—	—

Obs: — Nos preços acima deverá ser incluindo o IPI, assim distribuídos:

Item n.º 1 à 24 12% de IPI

Item n.º 25 10% de IPI

Item n.º 26 18% de IPI

Macapá, 13 de março de 1972.

Luiz Gonzaga Valle

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Presidente

Confere:

FRANCISCO MEDEIROS DE ARAÚJO
Chefe da Seção do Material